

Proc. 38.DPOM.2018

DONO DA OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

OBRA: CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS RUA

JOÃO ELIAS (PARTE) E RUA JOSÉ AFONSO - VALONGO

Proc: 38.DPOM.2018

Plano de Sinalização Temporária de Via

Para todas as situações terá que ser apresentado um Plano de Sinalização Temporária da Via Pública específico para o caso, definindo a sinalização necessária para garantir a segurança nos trabalhos a realizar.

Estes Planos de Sinalização Temporária na Via Pública serão sujeitos a aprovação prévia da Fiscalização, e terão que ser entregues com a antecedência necessária à aprovação das entidades competentes.

Os Planos de Sinalização Temporária na Via Pública terão que ser elaborados tendo em conta:

As condicionantes do local e o previsto na legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente:

- **Decreto Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de Outubro** - Regulamento de Sinalização do Trânsito. Com a nova redacção, dada pelo **Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto**.

.

A Entidade Executante/Adjudicatário terá de garantir que no âmbito dos desvios provisórios de trânsito, os equipamentos de segurança utilizados deverão estar

sempre em ordem, de acordo com o projecto e a legislação em vigor, e para isso deverá fazer todas as diligências necessárias.

Para implementação da Sinalização Temporária de Trabalhos, deverá o adjudicatário fornecer e aplicar o material recomendado, designadamente:

- Sinais do tipo TV1 – fim de obra;
- Sinais do tipo TD – Painéis de desvio de direcção (sempre que se aplicar);
- Perfis móveis de betão (PMB);
- Perfis móveis de plástico (PMP);
- Sinais de código – Sinais de perigo, sinais de cedência de passagem, sinais de proibição, sinais de obrigação e eventualmente sinais de informação;
- Sinais de posição e desvio;
- Setas de Direcção;
- Sinalização horizontal temporária;

Exemplos:



DT12 – Transito Condicionado



A22 – Semáforos



A23 – Trabalhos na Via



A4c – Passagem estreita



C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h



C14a – Proibição de ultrapassar

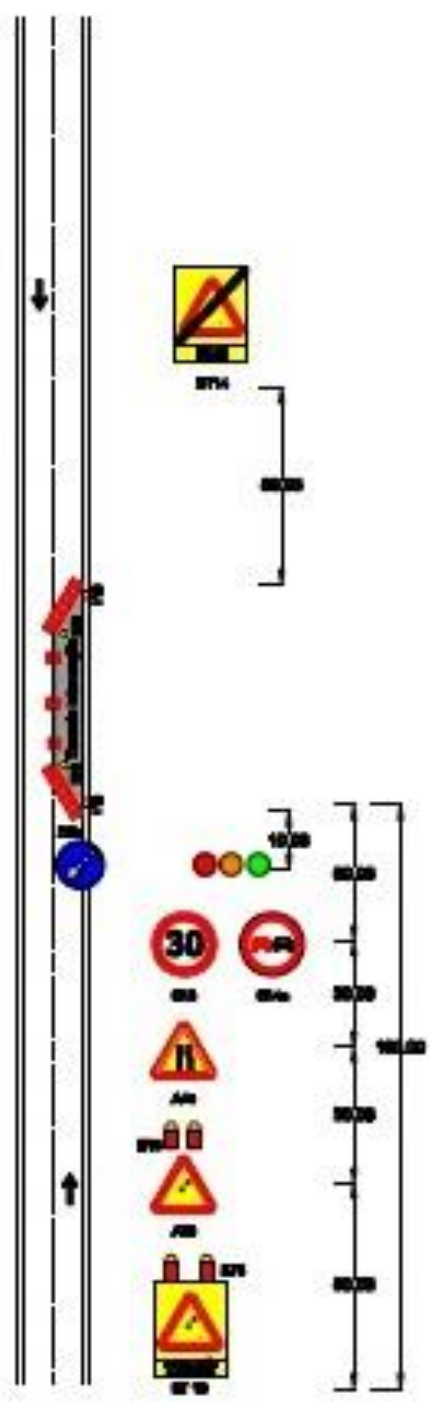
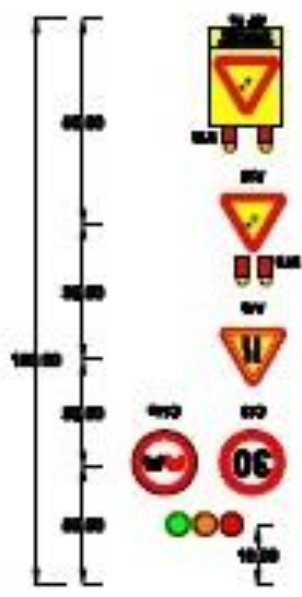
SINALIZAÇÃO DA EMPREITADA

Da sinalização da obra constará a colocação de painéis informativos de identificação da obra, que serão colocados na altura da consignação dos trabalhos e retirados imediatamente após a sua conclusão, independentemente da recepção provisória.

Os painéis informativos deverão ser colocados nos extremos da obra e nos cruzamentos ou entroncamentos que com ela confinem, ou nos locais a definir no projecto.

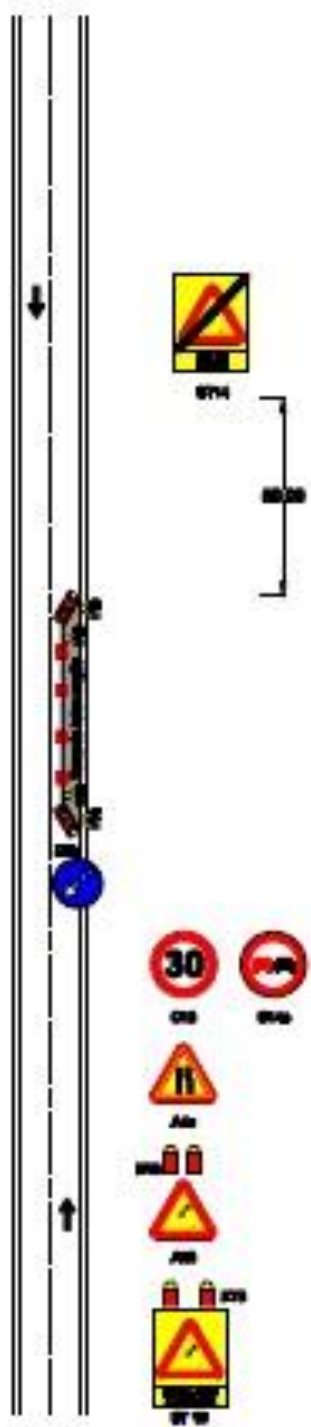
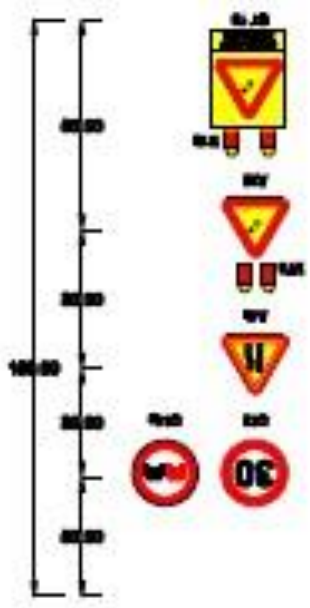
Todos os painéis de sinalização da empreitada deverão ser instalados na data da consignação dos trabalhos. O dono da obra reserva-se o direito, de em qualquer altura, optar por colocar ou mandar colocar por terceiro e por conta do adjudicatário todos os painéis em falta.

ESQUIÇO DE SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO



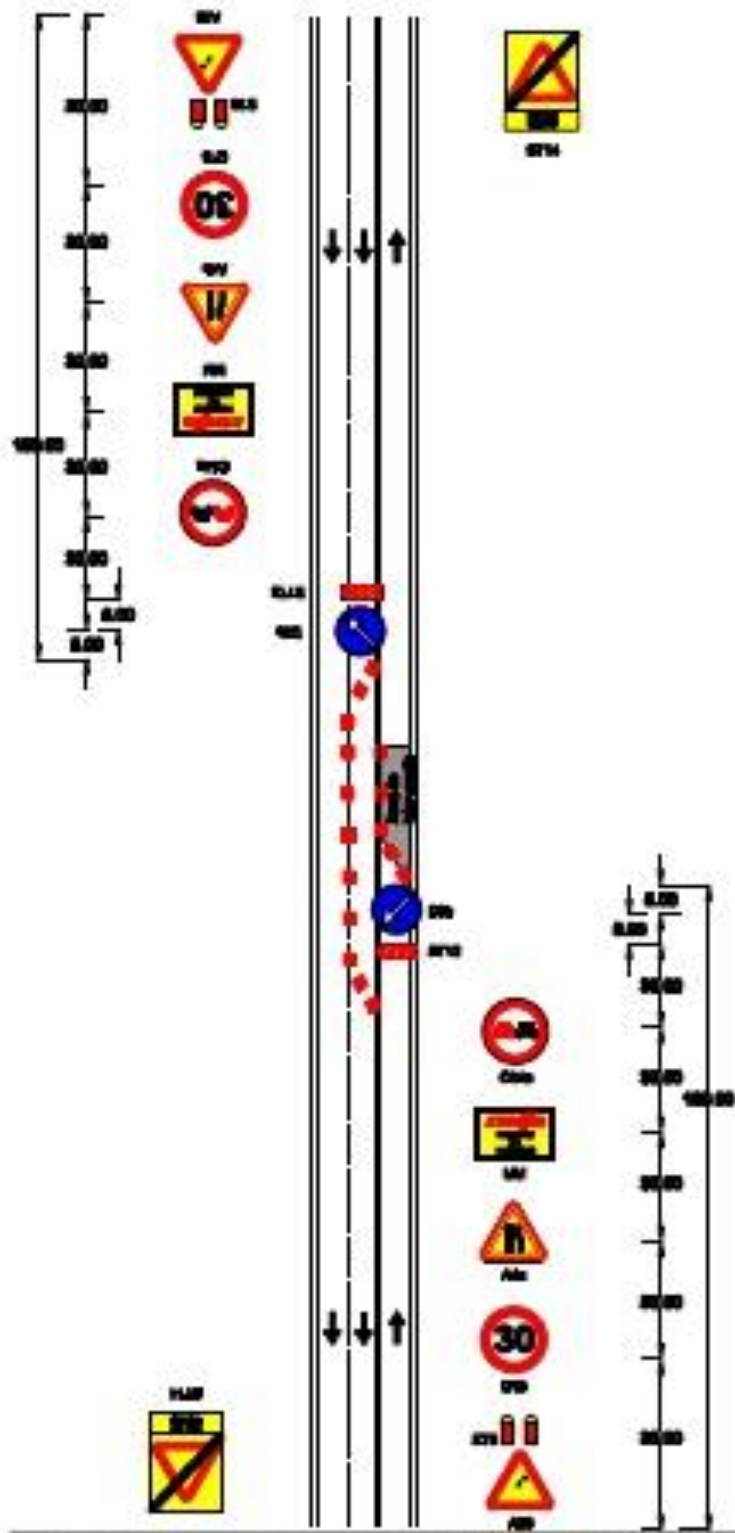
■ - CONEIS OU VEDAÇÃO DA OBRA

A23	A43	A46	C13	C14	C16	ET8	ET 10	ET 14	SEM-FONTO	ET 12
1	1	1	2	2	1	1	2	2	2	1



■ - CÔNEIS OU VEDAÇÃO DA CERRA

A2B	A4e	A4e	C13	C14b	D09	ET9	ET 10	ET 14	ET 12
2	1	1	2	2	1	0	2	2	2



■ - CONES OU VEDAÇÃO DA OBRA

A02	A4a	A4b	C13	C14a	D03b	ETB	M4j	BT 14	ET 12
2	1	1	2	2	2	2	2	1	2